

PGR pede ao Supremo suspensão de parte do novo Código Florestal

Segundo a Procuradoria-Geral da República, a lei é inconstitucional por relaxar regras para a preservação do meio ambiente; um dos pontos questionados é a anistia para quem desmatou irregularmente até julho de 2008

A implementação do novo Código Florestal (Lei 12.651/12) pode ser suspensa caso o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheça a inconstitucionalidade de diversos artigos apontada pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

Em três ações diretas de inconstitucionalidade protocoladas na segunda-feira, a PGR considera inconstitucionais os dispositivos que flexibilizam regras sobre as áreas de preservação permanente (APPs) e de reserva legal e os que regularizam áreas desmatadas ilegalmente.

Caso o STF acate a solicitação da PGR, os artigos questionados podem ser suspensos até o julgamento final das ações.

Para a PGR, o novo Código Florestal reduz a proteção e coloca em risco as APPs, “criadas para preservar a diversidade e a integridade do meio ambiente brasileiro”.

A possibilidade de computar as APPs como reserva legal foi outro aspecto questionado pela PGR. Para o órgão, essas são áreas “com funções ecossistêmicas diferentes, que, juntas, ajudam a conferir sustentabilidade às propriedades rurais”.

Multas

A PGR também discorda do fim das multas para os desmatamentos feitos até 22 de julho de 2008, incluído na nova lei para proprietários que aderirem a programas de regularização ambiental.

Para a procuradora-geral da República em exercício, Sandra Cureau, responsável pela elaboração das ações, ao excluir o dever de pagar multas e impedir a aplicação de sanções penais, o novo Código Florestal fere a Constituição.

“O processo legislativo foi dominado por propostas que



Desmatamento na Amazônia: para Procuradoria-Geral da República, novo Código Florestal relaxa proteção ambiental

tenham como pano de fundo um único objetivo: desonerar os proprietários rurais dos deveres referentes à proteção das florestas e, ainda, ‘anistiar’ ilegalidades antes cometidas”, avalia Sandra Cureau.

Delimitação

Entre os dispositivos que a PGR quer ver revogados, está a delimitação de APPs. Para o órgão, a nova lei reduziu a proteção ambiental ao determinar que a faixa de mata ao longo dos rios deve ser delimitada a partir do leito regular, e não no nível mais alto do rio, como estava previsto no antigo código.

A PGR quer ver revogada a possibilidade de intervenção em mangues e restingas para implantação de projetos habitacionais e a permissão do uso agrícola de várzeas. Também pede mudança na lei para assegurar proteção de nascentes e olhos d’água intermitentes.

O órgão também quer que a possibilidade de retirada de vegetação nativa em APP para casos de utilidade pública e interesse social seja condicionada à inexistência de alternativa técnica.

Indefinição é o pior cenário para o campo, diz Rollemberg

“Precisamos concluir o processo [de reforma] do Código Florestal, com regras claras e definitivas, para que o governo possa implantar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e os produtores possam regularizar suas áreas”, disse Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), ao comentar as ações diretas de inconstitucionalidade levadas pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal.

A PGR considerou inconstitucionais dispositivos do novo código que flexibilizam regras para áreas de preservação permanente e de reserva legal e que reduzem punições por desmatamentos ilegais. O órgão pede a suspensão dos artigos questionados até o julgamento final das ações.

Para Rollemberg, uma situação de indefinição sobre as regras previstas no código seria “o pior cenário” para os produtores rurais. Ele reconhece que a PGR cumpre seu



Gerardo Magalhães/Agência Senado

Rollemberg: apresentação de ações pode impedir implementação da lei

papel ao recorrer ao Supremo por entender que o código fere a Constituição, mas o senador lembra que caberá ao STF a palavra final. Assim, ele teme que a apresentação das ações interrompa a implementação da lei.

O governo anunciou para maio a liberação do CAR, hoje em fase de testes. Todos os produtores serão obrigados a cadastrar propriedades, sendo esse o primeiro passo para a regularização ambiental.

Os pontos questionados

Veja, abaixo, os dispositivos do novo Código Florestal que a Procuradoria-Geral da República considera inconstitucionais

Art. 3º, XIX: não garante o nível máximo de proteção ambiental para faixas marginais de leitos de rio
Art. 3º, § único: equipara tratamento dado à agricultura familiar e pequenas propriedades àquele dirigido às propriedades com até quatro módulos fiscais

Art. 3º, VIII e IX; art. 4º §§ 6º e 8º: permite intervenção ou retirada de vegetação nativa em área de preservação permanente; não prevê que intervenção em área de preservação permanente por interesse social ou utilidade pública seja condicionada à inexistência de alternativa técnica; permite intervenção em área de preservação permanente para instalação de aterros sanitários; permite uso de áreas de preservação permanente às margens de rios e no entorno de lagos e lagoas naturais para implantação de atividades de aquicultura

Art. 8º, § 2º: permite intervenção em mangues e restingas para implementação de projetos habitacionais

Art. 4º, § 5º: permite o uso agrícola de várzeas

Art. 4º, IV: exclusão da proteção das nascentes e dos olhos d’água intermitentes

Art. 4º, §§ 1º e 4º: extingue as áreas de preservação permanente no entorno de reservatórios artificiais que não decorram de barramento; extingue as áreas de preservação permanente no entorno de reservatórios naturais ou artificiais com superfície de até 1 hectare

Art. 4º, III: equipara áreas de preservação permanente a reservatórios artificiais localizados em áreas urbanas ou rurais e não estipula metragem mínima a ser observada

Art. 5º: reduz largura mínima das áreas de preservação permanente no entorno de reservatórios d’água artificiais

Art. 7º, § 3º: permissão de novos desmatamentos sem que haja recuperação dos já realizados irregularmente

Art. 11: permite manejo florestal sustentável e exercício de atividades agrossilvipastoris em áreas com inclinação entre 25º e 45º

Art. 12, §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º: redução da reserva legal em virtude da existência de terras indígenas e unidades de conservação no território municipal; dispensa de constituição de reserva legal por empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto, bem como por detentores de concessão, permissão ou autorização para explorar energia elétrica e nas áreas adquiridas ou desapropriadas para implantação e ampliação da capacidade de ferrovias e rodovias

Art. 13, §1º: permissão de instituição de servidão ambiental

Art. 15: autorização para cômputo de áreas de preservação permanente no percentual de reserva legal

Art. 17, §7º: permite a continuidade de exploração econômica de atividade instalada ilicitamente e exime, injustificadamente, o degradador do dever de reparação do dano ambiental

Art. 28: necessidade de conferir interpretação conforme Constituição

Art. 48, § 2º e art. 66, §§ 5º e 6º, III, II e IV: compensação da reserva legal sem que haja identidade ecológica entre as áreas, e da compensação por arrendamento ou pela doação de área localizada no interior de unidade de conservação a órgão do poder público

Art. 59, §§ 4º e 5º: estabelecimento de imunidade à fiscalização e anistia de multas

Arts. 61-A, 61-B, 61-C e 63: permitem a consolidação de danos ambientais decorrentes de infrações à legislação de proteção às áreas de preservação permanentes, praticados até 22 de julho de 2008

Art. 66, § 3º: permissão do plantio de espécies exóticas para recomposição da reserva legal

Art. 67: concede uma completa desoneração do dever de restaurar as áreas de reserva legal, premiando injustificadamente aqueles que realizaram desmatamentos ilegais

Art. 68: prevê a consolidação das áreas que foram desmatadas antes das modificações dos percentuais de reserva legal

Art. 78: prevê que, mesmo após a injustificada moratória de cinco anos, bastará estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural para ter livre acesso ao crédito agrícola

FPE: estados pedem ao STF prazo maior para votação 2

Comissão analisa rejeição de acordo com EUA 2

Recursos do Fundo de Participação dos Estados precisam ser distribuídos pelos critérios atuais até que o Congresso aprove nova lei, segundo governadores de Bahia, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco

Estados pedem ao STF mais prazo para votação do FPE

OS GOVERNADORES DE Bahia, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco ajuizaram ontem ação no Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo prorrogação do prazo para o Congresso votar novos critérios para distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Os quatro estados querem que os critérios atuais sejam utilizados até que o Congresso faça nova lei.

Outra solicitação dos governadores foi urgência no julgamento, já que a indefinição poderia inviabilizar a transferência de recursos. Caso o repasse seja interrompido, vários estados entrariam em grave desequilíbrio econômico.

A parcela referente à arrecadação dos primeiros dez dias de 2013 foi repassada aos estados sexta-feira pelo Tesouro Nacional. Para o órgão, os repasses vão continuar porque o dinheiro não pertence à União e, sim, aos estados.

No início do ano, Walter Pinheiro (PT-BA) disse ser possível aprovar em fevereiro uma proposta de autoria dele para mudar os critérios de distribuição. O substitutivo apresentado pelo senador mantém para 2013 piso equivalente ao montante que cada estado recebeu em 2012. O excedente seria redistribuído



Walter Pinheiro acredita que os novos critérios serão votados mês que vem

em 85% para Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 15% para Sul e Sudeste. Dentro de cada região, a divisão se daria com base na população e na renda domiciliar per capita.

Em discussão

Oito propostas sobre o tema tramitam em conjunto na Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR), onde o relator é Vital do Rêgo (PMDB-PB). Pinheiro, que deve ser relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), ressalta que a proposta dele seria transitória para os próximos três anos, quando nenhum estado teria perdas significativas.

OFPE é uma das modalidades de transferência previstas na

Constituição, que estabelece repasse, a cada dez dias, de parte do dinheiro arrecadado pela União com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda.

A polêmica sobre o FPE se arrasta desde 2010, quando o STF declarou o modelo inconstitucional e deu prazo até 31 de dezembro de 2012 para a aprovação de uma lei com novos critérios. A decisão do STF foi tomada depois que seis estados (Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) moveram ações.

Os índices de repasse são calculados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme a Lei Complementar 62/89, usando como fatores população e renda per capita. Os estados do Norte e do Nordeste são os que mais ganham.

De acordo com o Tesouro Nacional, os estados que mais receberam recursos em 2012 foram: Bahia (R\$ 4,6 bilhões), Ceará (R\$ 3,6 bilhões), Maranhão (R\$ 3,5 bilhões), Pernambuco (R\$ 3,4 bilhões) e Pará (R\$ 3 bilhões).

Os que mais dependem do dinheiro, já que os repasses representam de 60% a 70% dos orçamentos anuais, são Acre (R\$ 1,6 bilhão em 2012), Amapá (R\$ 1,6 bi), Rondônia (R\$ 1,3 bi) e Roraima (R\$ 1,2 bi).

Casildo quer apoio para nova base científica na Antártida

Integrante da Frente Parlamentar de Apoio ao Programa Antártico Brasileiro (Proantar), Casildo Maldaner (PMDB-SC) defendeu o apoio do Congresso Nacional para a reconstrução da Estação Comandante Ferraz, na Antártida, destruída ano passado por um incêndio que provocou a morte de dois militares.

O concurso para a escolha do projeto de reconstrução foi lançado hoje pela Marinha e pelo Instituto de Arquitetos

do Brasil (IAB). O concurso é aberto a arquitetos brasileiros e a estrangeiros associados a escritórios nacionais.

Em entrevista à Rádio Senado, o senador defendeu a aprovação, no Orçamento de 2013, dos recursos necessários para a reconstrução da base brasileira.

— Para nós, brasileiros, é uma honra termos a nossa estação remodelada, reconstruída lá na Antártida. O mundo se encontra ali, os países

que podem fazer parte. Até porque o futuro vem aí, as pesquisas, as condições climáticas, são os estudos que se buscam. Então eu acho que os arquitetos, com a Marinha, e nós, no Congresso Nacional, precisamos apoiar — disse.

A Rádio Senado informou que o concurso irá enfatizar a inovação tecnológica e de sustentabilidade do projeto. A emissora divulgou que o Brasil realiza pesquisas na Antártida há 31 anos.

Relator rejeita troca de dados fiscais com EUA

O presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, já foi empossado para o segundo mandato e os senadores da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) agora têm pela frente um tema delicado para as relações entre Brasil e EUA. Recebeu parecer contrário do relator, Francisco Dornelles (PP-RJ), o acordo para troca de informações relativas a tributos, que pode entrar na pauta da comissão em breve.

Ao apresentar parecer contrário ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) 30/10, que ratifica o acordo bilateral firmado em 2007, o relator argumenta que a entrada em vigência do tratado colocaria em risco “princípios e garantias historicamente outorgados ao contribuinte pátrio”. Na avaliação dele, o acordo garantiria a autoridades estrangeiras “privilégios que nem o Ministério Público brasileiro possui”.

Segundo a análise do relator, podem ocorrer solicitações de informações que o contribuinte local não está obrigado pelas leis internas a prestar. Para Dornelles, o “pecado original” do documento está em estabelecer um “arco demasiado amplo de informações acerca dos tributos visados”. Muitas dessas informações,

diz o senador, estão protegidas por sigilo fiscal e só podem ser liberadas por meio da Justiça.

O sigilo fiscal não é absoluto no Brasil, recorda o relator, mas a quebra exige um pronunciamento devidamente fundamentado da autoridade judicial. O acordo bilateral surpreende, a seu ver, por não fazer referência à necessidade de autorização judicial, “como se quisesse evitá-la”.

— Não faço oposição à troca direta de informações tributárias entre o Brasil e outros países, contanto que tais informações sejam mais bem delimitadas e que estejamos seguros quanto à preservação dos direitos fundamentais do nacional brasileiro — diz o parlamentar.



Dornelles, relator do projeto, vê risco para sigilo fiscal dos brasileiros

Para Paim, discurso de Obama dá força à luta contra a homofobia

No discurso de posse, na segunda-feira, o presidente americano, Barack Obama, assumiu o respeito às minorias como bandeira do segundo mandato. Citou mulheres, imigrantes e gays.

Na avaliação de Paulo Paim (PT-RS), que nos últimos dois anos presidiu a Comissão de Direitos Humanos (CDH), foi “mais um dos pronunciamentos históricos” do presidente. Obama deixou claro, na visão do senador, que o Estado deve estar a

serviço dos mais fracos:

— Presidente de nenhum país do mundo jamais assumiu uma postura tão ousada, de enfrentamento aos setores conservadores, em seu discurso de posse.

O senador chamou a atenção para a expressão “nossos irmãos gays”, utilizada por Obama.

Paim pediu a aprovação, no Senado brasileiro, do PLC 122/06, que criminaliza a homofobia. Ele é o relator do projeto.

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: José Sarney

Primeiro-vice-presidente: Anibal Diniz

Segundo-vice-presidente: Waldemir Moka

Primeiro-secretário: Cícero Lucena

Segundo-secretário: João Ribeiro

Terceiro-secretário: João Vicente Claudino

Quarto-secretário: Ciro Nogueira

Suplentes de secretário:

Casildo Maldaner, João Durval, Maria do Carmo Alves e Vanessa Grazziotin

Diretora-geral: Doris Peixoto

Secretária-geral da Mesa: Claudia Lyra

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor: Fernando Cesar Mesquita

Diretor de Jornalismo: Davi Emerich

AGÊNCIA SENADO

Diretor: Mikhail Lopes (61) 3303-3327

Chefia de Reportagem: Teresa Cardoso e Milena Galdino

Edição: Ester Monteiro, Nelson Oliveira e Rodrigo Chia

Site: www.senado.leg.br/noticias

O noticiário do *Jornal do Senado* é elaborado pela equipe de jornalistas da Secretaria Agência Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

JORNAL DO SENADO

Órgão de divulgação do Senado Federal

Diretor: Eduardo Leão (61) 3303-3333

Editor-chefe: Flávio Faria

Editores: Juliana Steck, Marcio Maturana, Ricardo Westin e Silvio Burle

Diagramação: Iracema F. da Silva e Ronaldo Alves

Revisão: André Falcão, Fernanda Vidigal, Juliana Rebelo, Pedro Pincer e Tatiana Beltrão

Coordenação de fotografia: Paula Cinquetti

Tratamento de imagem: Edmilson Figueiredo e Roberto Suguino

Arte: Cássio S. Costa, Claudio Portella e Diego Jimenez

Circulação e atendimento ao leitor: Shirley Velloso (61) 3303-3333